

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE DISP. DE LICITAÇÃO Nº 019/16-SEMSA

Contratante: Município de Benevides, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 13.707.794/0001-70. **Contratada:** Centro Mariápolis Glória (CNPJ n. 05.061.554/0002-01). **Objeto:** Locação de auditório para realização de cerimônia de posse dos novos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Benevides. **Dot. Orçamentária:** Funcional Programática: 10 122 0003 2.084; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte: 0119. **Valor:** R\$2.000,00. **Data:** 24.06.16. **Ordenador de Despesa:** Elvis Ribeiro da Silva.

Protocolo 992791

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/16-SEMSA

Contratante: Município de Benevides, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 13.707.794/0001-70. **Contratada:** VAZ, OLIVEIRA & CRUZ LTDA-ME(CNPJ Nº 10.505.190/0001-52). **Objeto:** Aquisição de combustível, com fornecimento sob demanda, para atendimento das necessidades da frota de veículos da SEMSA. **Funcional Programática:** 10 122 0003 2.084 - Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde; 10 301 0028 2.087 - Manutenção do Programa Saúde da Família; 10 302 0034 2.097 - Manutenção da Ações de Urgência e Emergência do Município; 10 304 0029 2.099 - Manutenção da Vigilância Sanitária. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **Fonte:** 0119/0229. **Valor:** o valor de R\$ 3,699 por litro de gasolina comum, limitado à utilização de 192.000 litros; pela oferta de R\$ 3,099 por litro de diesel comum, limitado à utilização de 115.200 litros e pela oferta de R\$ 3,399 por litro de etanol, limitado à utilização de 54.000 litros. **Ordenador de Despesa:** Elvis Ribeiro da Silva-Secretário de Saúde.

Protocolo 992793

COMPACTA CONSTRUÇÕES DRAGAGENS E SERVIÇOS LTDA, torna público que requereu junto a SEMAS/PA URE Baixo Amazonas, Licença de Operação - LO sob protocolo nº 24585/2016, para atividade de transporte de substâncias e produtos perigosos.

Protocolo 993016

B R F FERREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS - ME (STAR COMBUSTIVEIS) CNPJ 24.940.577/0001-41, LOCALIZADA A ROD CURUÇA ABADE S/N, SÃO JOÃO DO ABADE, PEDREIRA, CURUÇA - PA, TORNA PÚBLICO A LIBERAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE Nº 011/2016, COM VALIDADE ATÉ 14/07/2021, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CURUÇA, PARA A ATIVIDADE DE COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS.

Protocolo 993026

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 2016070401-CMB. Dispensa de Licitação nº 005/2016-CMB. Contratante: Câmara Municipal de Bragança. Contratada: **A. J. DA SILVA SOUSA-ME**, inscrito no CNPJ nº 04.358.915/0001-24. Objeto: aquisição de material de expediente, suprimento de informática e serviços gráficos, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal. Valor: R\$ 103.539,95. Vigência: 04/07/2016 a 30/12/2016. Embasamento Legal: Art. 24, inciso V, e o parágrafo único, do art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Ordenador: IRENE DOS SANTOS FARIAS-Presidententa.

Protocolo 993033

FAZ. ESTRELA DO NORTE, HERLANDO LOBATO NOGUEIRA, CPF: 416.131.557-00, torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, Renovação da LAR 044/2013 para ativ. de pecuária e agricultura em Paragominas/PA.

Protocolo 993091

Lamifer Laminados e Madeiras do Pará Ltda-EPP, CNPJ:05.329.550/0001-72,IE:152279318, localiz a Rod. BR 163, S/N, Km 1120 - Santa Júlia, Novo Progresso-PA., torna público que foi liberada junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Novo Progresso-PA., processo nº 103/2016, a LO nº 013/2016, com validade até 23/06/2020, para atividade de desdobra de madeira em tora para produção de madeira laminada/faqueada.

Protocolo 993150

**ODEBRECHT AMBIENTAL - ARAGUAIA SANEAMENTO S.A.
CNPJ Nº 16.876.276/0001-78 - NIRE 1530001924-9**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data, Hora e Local: Em 30 de abril de 2016, às 11:30 horas, na sede da Companhia, localizada na Quadra 79, frente para Rua 03, Setor Morada da Paz, Redenção/PA, CEP 68.550-460 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Publicações:** Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, publicados na edição nº 33117, nas páginas 103 a 106 do Diário Oficial do Estado do Pará em 29 de abril de 2016; e na edição nº 169, nas páginas s/n do jornal Nosso Jornal em 28 de abril de 2016. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas e do Sr. Mario Vinicius Bittencourt Rodrigues de Mattos, representante da administração da Companhia, tendo sido dispensada a presença do representante da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, em face da inexistência de quaisquer dúvidas em relação as Demonstrações Financeiras. **Mesa:** Mario Vinicius Bittencourt Rodrigues de Mattos, *Presidente*; e Talitha Belinello de Toledo, *Secretária*. **Ordem do Dia:** Dispensada a leitura pela unanimidade dos acionistas presentes. **Deliberações:** Os Acionistas, decidiram, por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos: **1)** aprovar o Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, bem como o parecer a respeito emitido pelos auditores independentes PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e a destinação do resultado negativo no valor total de R\$ 2.171.456,81 (dois milhões, cento e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), à Conta de Prejuízos Acumulados perfazendo o montante de R\$ 5.020.833,33 (cinco milhões, vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos); **2)** tendo em vista o término do mandato, nesta data, da Diretoria da Companhia, aprovar a eleição do Sr. **Denis Lacerda de Queiroz**, abaixo qualificado, ao cargo de Diretor Presidente, e reeleger os Srs. **Mario Vinicius Bittencourt Rodrigues de Mattos** e **André Medrado Magalhães**, ambos abaixo qualificados, aos cargos de Diretor sem designação específica para comporem a Diretoria da Companhia até 30 de abril de 2018. Os membros da Diretoria ora eleitos foram investidos em seus cargos mediante a lavratura e assinatura de termo de posse no Livro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia. Atendendo ao disposto no art. 1.011, §1º, da Lei nº 10.406/2002 e art. 147 da Lei nº 6.404/76 e posteriores alterações, declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de assumir o cargo para o qual foram nomeados e de exercerem as funções a ele relativa, não estando, assim, impedidos por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Em consequência, a composição da Diretoria da Companhia, até 30/04/2018, passa a ser a seguinte: (i) Diretor Presidente - **Denis Lacerda de Queiroz**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº 0562037560, expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 668.457.425-53; (ii) *Diretor* - **Mario Vinicius Bittencourt Rodrigues de Mattos**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade nº 660558300 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 945.966.385-00; e (iii) *Diretor* - **André Medrado Magalhães**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 0967159016 - SSA/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 795.126.075-49, todos com endereço comercial no Município de Palmas, Estado do Tocantins, na Quadra 312 Sul, Av. LO 05, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77021-200; e **3)** aprovado o montante global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) como limite da remuneração dos administradores da Companhia para o exercício social de 2016. **Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. **Documentos Arquivados:** Foram arquivados na Companhia os documentos referidos nesta Ata, após numerados seguidamente e autenticados pelos membros da Mesa. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que,

lida e achada conforme, foi por todos assinada. Redenção/PA, 30 de abril de 2016. **Mesa:** Mario Vinicius Bittencourt Rodrigues de Mattos, *Presidente*; e Talitha Belinello de Toledo, *Secretária*. **Acionistas:** ODEBRECHT AMBIENTAL S.A. e ODEBRECHT AMBIENTAL PARTICIPAÇÕES S.A. (representadas por Erich Wyatt). Certifico e dou fé que esta ata é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio. Mario V. B. Rodrigues de Mattos - *Presidente*, Talitha Belinello de Toledo - *Secretária*. **JUCEPA** nº 20000484208 em 21/07/2016.

Marcelo Cebolão
Secretário Geral.

Protocolo 993257

**SETOR DE PROCESSOS DA OAB/PA
CONSELHO SECCIONAL**

ACÓRDÃO nº 025/2016. Processo Administrativo nº: 016/2015 Requerente: Dra. M. A. T. (OAB/PA 13.664). **EMENTA:** SOLICITAÇÃO DE DESAGRAVO. VIOLAÇÃO DE PRERROGATIVAS DE ADVOGADA E SUA CONDUTA PROFISSIONAL. CARACTERIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO. UTILIZAÇÃO DE EXPRESSÃO OFENSIVA DO MAGISTRADO AO ADVOGADO. NECESSIDADE DE POSICIONAMENTO DA OAB. DEFERIMENTO DE PEDIDO DE DESAGRAVO EM FAVOR DO ADVOGADO. **ACORDAM** Pelo exposto, do mais que se depreende do caso em exame, restaram configurados abusos e excessos perpetrados pela magistrada, Dra. Fernanda Azevedo Lucena, juíza da comarca de limoeiro do Ajuru/PA, aqui autoridade coatora, contra a advogada representante que ocasionaram não só violações as prerrogativas da profissional, ferindo a sua conduta profissional, assim como pessoal, visto que em todo momento na sua manifestação a autoridade coatora se refere a advogada com expressões ofensivas e pejorativas também quanto a sua pessoa e, especialmente, quanto a sua atuação profissional, o que é uma afronta a garantia da livre e independente atuação profissional da advogada aqui representante pelo que este Relator entende pela necessidade de realização de Desagravo, se possível presencial, na forma requerida pela Advogada Requerente. **Sala de Sessões "AldebaroKlautau", em 26/04/2016. Alberto Campos - Presidente da OAB/PA. José Maria Vieira - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO nº 026/2016. Processo Administrativo nº: 022/2014** Requerente: Dr. C. R. DA C. B. (OAB/PA 13.221-A). **EMENTA:** DEVER DE URBANIDADE - AFRONTA AO LIVRE EXERCICIO DA ADVOCACIA - DESAGRAVO PUBLICO. Os artigos 6º parágrafo único, e 7º, inciso I da Lei nº 8.906/1994 e preceitos do código de Ética da Magistratura Nacional garantem ao advogado tratamento urbano e compatível com a dignidade da advocacia, bem como a liberdade necessária no desempenho de sua função. O desatendimento da referida normatização pela Magistrada constitui ofensa ao livre exercício da profissão e violação das prerrogativas da advocacia a ensejar a concessão de desagravo publico pela Ordem dos Advogados do Brasil. **ACORDAM** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Senhores Conselheiros integrantes do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do Estado do Pará, a unanimidade, conceder o Desagravo Público ao Advogado Caio Rogério da Costa Brandão, conforme relatório e voto que integram o presente. **Sala de Sessões "AldebaroKlautau", em 27/09/2015. Jarbas Vasconcelos - Presidente da OAB/PA. Antonio C. B. Monteiro de Britto - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO nº 027/2016. Processo Administrativo nº: 126/2013** Requerente: Dra. J. C. DE S. (OAB/PA 13.657). **EMENTA:** PROCESSO DE DESAGRAVO PUBLICO - OFENSA A ADVOGADO NO EXERCICIO DA PROFISSÃO - IMPEDIMENTO DE ACOMPANHAR CLIENTE EM AUDIENCIA - CONSELHO TUTELAR - ATENTADO AOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA - ARTIGO 7º, INCISOS I E IV, ALINEAS "C" E "D" DO ESTATUTO DA ORDEM - ARTIGO 18 DO REGULAMENTO GERAL DO ESTATUTO DA OAB - REQUERIMENTO PROCEDENTE. **ACORDAM** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros do Conselho Seccional da OAB/PA, por unanimidade, em conceder e dar provimento ao presente requerimento, na conformidade do relatório e voto, que integram o presente julgado. **Sala de Sessões "AldebaroKlautau", em 26/08/2014. Jarbas Vasconcelos - Presidente da OAB/PA. Victor Andre Teixeira Lima - Conselheiro Relator da OAB/PA. ACÓRDÃO nº 028/2016. Processo Administrativo nº: 102/2013** Requerente: Dr. Raymundo Nonato Moraes De Albuquerque Junior - Presidente Da Comissão De Defesa Do Consumidor Da OAB/PA. **EMENTA:** REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO CONSUMIDOR DA OAB/PA. RELEVANCIA SOCIAL. COMBATE AS PRATICAS SOCIAIS ABUSIVAS. PAPEL INSTITUCIONAL DA